

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto						
Contratação de Empresa Especializada para recarga de extintores de incêndio desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.						
2.Justificativa						
A contratação solicitada visa garantir a segurança dos colaboradores e visitantes nas dependências das unidades da Secretaria de Estado de Agricultura, pecuária e Abastecimento, onde há necessidade de manter os extintores sempre em condições para uso, assegurando a máxima proteção das pessoas e dos bens materiais e instalações.						
3.Planilha de Quantitativo e Custo						
Item	Especificação	Código Comprasnet	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recarga de extintor pó químico 4 Kg. 20 BC	63761	Unid.	1	R\$ 35,32	R\$ 35,32
2	Recarga de extintor pó químico 6 Kg. 20 BC	63841	Unid.	17	R\$ 43,75	R\$ 743,75
3	Recarga de extintor pó químico 6 Kg. 3 A 20 BC	63763	Unid.	6	R\$ 53,75	R\$ 322,50
4	Recarga de extintor gás carbônico 6 Kg. 5 BC	63709	Unid.	6	R\$ 74,63	R\$ 447,78
5	Recarga de extintor gás carbônico 10 Kg.	63711	Unid.	1	R\$ 171,62	R\$ 171,62
6	Recarga de extintor pó químico 12	63762	Unid.	3	R\$ 53,75	R\$

	Kg. 30 BC					161,25
7	Recarga de extintor pó químico 12 Kg. 4 A 40 BC	63655	Unid.	2	R\$ 56,22	R\$ 112,44
8	Recarga de extintor agua pressurizada 10 Lt. 2 A	63843	Unid.	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 2.159,66

3.1 O Valor total para esta aquisição é de R\$ 2.159,66 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e seiscentas e seis centavos).

3.2 Embora a especificação do serviço esteja disposta em itens unitários, sugerimos que a contratação seja realizada de forma conjunta, a fim de evitar potenciais riscos e dificuldades na gestão da execução e do recebimento do serviço.

4. Especificação técnica do Objeto e/ou Descrição do Serviço

- 4.1 - Verificação das condições da pressão indicada pelo manômetro;
- 4.2 - Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- 4.3 - Limpeza dos componentes aparentes;
- 4.4 - Colocação de etiqueta de identificação em seu bojo, constando à data em que foi recarregado, data da Próxima recarga e o número de identificação;
- 4.5 - Colocação do lacre de inviolabilidade;
- 4.6 - Realizar o serviço em conformidade com a NBR 12.962;
- 4.7 - Fazer a retirada dos equipamentos para a realização dos serviços em local apropriado;
- 4.8 - A SEAPA não irá arcar com os custos de transportes na entrega e na busca dos equipamentos em locais que fizer a manutenção.
- 4.9 - Devolver os equipamentos e colocá-los nos locais específicos devidamente recarregados e retificados, quando for o caso;
- 4.10- Manutenção conforme norma da Empresa e deverá ter validade de recarga de 01 (um) ano.
- 4.11- O serviço de manutenção inclui todas as despesas como: troca de válvula, e teste hidrostático.

5. Prazo, local e forma de Entrega

- 5.1 A entrega será feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2 Local de Entrega
Os extintores recarregados e os itens a serem adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento, situada à Rua 256, nº 52, Setor Universitário - Goiânia – Goiás
- 5.3 Cronograma de entrega ou Cronograma de execução.
A retirada e a instalação dos extintores deverá ser acompanhada por um servidor, previamente agendada em dias úteis e horários marcados, onde o mesmo verificará a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências deste termo de referência.
- 5.4 Condições de recebimento e critérios de aceitação.

Todos os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT [NBR]**. Devem ainda, atender a legislação pertinente, inclusive as de preservação do meio ambiente,

do Conselho Nacional do Meio Ambiente – **CONAMA**.

6. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor

- 6.1 A empresa deverá apresentar cópia do Certificado de Conformidade do CBMRJ para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa;
- 6.2 A empresa deverá apresentar comprovante de recolhimento da taxa de credenciamento;
- 6.3 Cópia autenticada do certificado de conformidade do Organismo de Certificação de Produto (OCP) do INMETRO.

7. Obrigações das Partes

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4 A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Obrigações da Contratante

7.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

7.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8. Forma de Pagamento

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar na unidade administrativa competente, Nota fiscal/fatura correspondente do fornecimento no período.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo gestor do contrato. O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as faturas, os comprovantes dos serviços solicitados

9. Validade da Proposta

Até 90 dias após emissão da Proposta de preço.

10. Penalidades e Multas

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

a) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

a) falhar na execução do contrato;

b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

a) apresentar documentação falsa;

b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

a) comportar-se de modo inidôneo.

10.2 O contratado que praticar infração prevista no item 10.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

10.3 As sanções previstas no item 10.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b".

Elaborado por:

Grace Kelly Silva
Assessora

Autorizado por:

Saulo Luzini
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **GRACE KELLY SILVA, Assessor (a) Especial**, em 08/10/2020, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 08/10/2020, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015809707** e o código CRC **4F0C2304**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO -,
(62)3201-8901



Referência: Processo nº 202017647001474



SEI 000015809707